



COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 8.561/2020, de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre autorização para suspensão dos recolhimentos das contribuições previdenciárias patronais, em razão do disposto na Lei Complementar Federal 173/2020, e dá outras providências.

Compete à Comissão de Direitos Humanos com fulcro no art. 253 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – compete a apreciação de matérias que se relacionem com direito do consumidor e do contribuinte.

Solicitada apresentação de Parecer Jurídico, este consignou sobre a adequação regimental da redação proposta e que não foram encontrados vícios de competência que maculem a referida proposição, concluindo com parecer favorável – de modo opinativo e não vinculante – ao Projeto de Lei em análise.

O relator, conhecendo do Parecer Jurídico, entende – com fundamentação remissiva *in totum* – entende pela aprovação do projeto de lei, considerando o arcabouço fático e jurídico apresentado, além da situação da municipalidade diante da epidemia da COVID-19.

Analizando a matéria em referência, a presente Comissão Permanente conclui pela **conveniência da aprovação do Projeto de Lei em espeque**, nos termos apresentados pelo relator.

Diante do exposto, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER pela APROVAÇÃO** do projeto de lei 8.561/2020.

Vereador **ÍTALO HENRIQUE**
Presidente da Comissão de Direitos Humanos

Vereador **FAGNER FERNANDES**
Membro da Comissão de Direitos Humanos



Vereadora **ZEZÉ PARTEIRA**
Membro da Comissão de Direitos Humanos